



## SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CPC-CAU/SP

DATA	10 de maio de 2024	HORÁRIO	09 h às 18 h
LOCAL	Sede do CAU/SP		

PARTICIPANTES	Maíra de Camargo Barros	Coordenadora Titular
	Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi	Coordenadora Adjunta
	Frederico da Costa Martins	Suplente no exercício da titularidade
	Franciele Amaral de Oliveira	Suplente no exercício da titularidade
	Kedson Barbero	Suplente no exercício da titularidade
	Igor Cortinove	Suplente no exercício da titularidade
	Jessica Aparecida da Silva Oliveira	Suplente no exercício da titularidade
	Nilce Cristina Aravecchia Botas	Membra
	Fernanda Craveiro Cunha	Suplente no exercício da titularidade
	Ricardo Aguillar da Silva	Membro
CONVIDADOS	-	-
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS	Airlana Fernandes Silva Polzatto	Membra
	Aline Alves Anhesim	Membra
	Marina Machado de Souza Castanheira	Membra Suplente
	Andreia de Almeida Ortolani	Membra
	Jane Marta da Silva	Membra
	Marcos Cartum	Membro
	Melyssa Maila de Lima Santos	Membra
	Nilce Cristina Aravecchia Botas	Membra
	Paula Rodrigues de Andrade	Membra
	Samira Rodrigues de Araujo Batista	Membra
	Dante Nabuco Leva	Membro Suplente
	Marina Villano Bottini - Analista Técnica em Arquitetura e Urbanismo	

ASSESSORIA	Adriano do Nascimento Araujo - Assistente Técnico Administrativo
------------	------------------------------------------------------------------

**Leitura e aprovação da súmula da 2ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Extraordinária**

<b>Encaminhamento</b>	Aprovadas para publicação no Portal de Transparência do CAU/SP.
-----------------------	-----------------------------------------------------------------

**Comunicações**

<b>Responsável</b>	-
<b>Comunicado</b>	-

**ORDEM DO DIA**

<b>1</b>	<b>Informes</b>
----------	-----------------

Fonte	Membros da CPC-CAU/SP
-------	-----------------------

Relator	Coordenação da CPC-CAU/SP
---------	---------------------------

<b>Encaminhamento</b>	A Coordenadora Máira informou que em conjunto com a Coord. Adjunta Bruna analisaram os projetos da CPC constantes no plano de ação e farão a validação hoje por deliberação junto com a comissão.
	Informou os trâmites internos visando a realização do evento de agosto de 2024 da CPC-CAU/SP no âmbito da subcomissão criada para esta finalidade.
	Comunicou que hoje será discutida a criação de subcomissão para revisão dos Manuais 1 e 2 da CPC.
	Relatou as informações discutidas no Fórum de Comissões em que serão trabalhados 16 projetos pela gestão com a participação da CPC nas áreas de interesse, conforme o preenchimento do formulário na reunião extraordinária ocorrida em abril. A Coordenadora frisou que todos os projetos da CPC foram contemplados.

<b>2</b>	<b>Plano de Ação CPC-CAU/SP 2024</b>
----------	--------------------------------------

Fonte	00179.000098/2024-49
-------	----------------------

Relator	Coordenação da CPC-CAU/SP
---------	---------------------------

[DELIBERAÇÃO Nº 006/2024 – CPC-CAU/SP](#)

Considerando o inciso X do artigo 92 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que compete às Comissões Ordinárias e Especiais do CAU/SP “elaborar e deliberar sobre os planos de ação e orçamento e os planos de trabalho da comissão, e suas alterações, observando o Planejamento Estratégico do CAU/SP e as diretrizes estabelecidas”;

Considerando o inciso VI do artigo 114 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que compete ao coordenador de comissão ordinária ou especial do CAU/SP “propor, cumprir e fazer cumprir os planos de ação e orçamento e os planos de trabalho da comissão”;

Encaminhamento

Considerando o Plano de Ação e Orçamento com o Planejamento Estratégico do CAU/SP - Exercício 2024 e as diretrizes estabelecidas; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

**DELIBEROU**

1- Aprovar a proposta do Plano de Ação e Orçamento da Comissão de Patrimônio Cultural do CAU/SP (CPC-CAU/SP) para 2024, conforme anexo da [DELIBERAÇÃO Nº 006/2024 – CPC-CAU/SP](#).

3	<b>Evento de Agosto</b>
Fonte	Membros da CPC-CAU/SP
Relator	Coordenação da CPC-CAU/SP
Encaminhamento	<p>Discutiu-se a possibilidade de acordo de cooperação técnica com o município de Rio Claro para o evento de agosto a ser realizado pela CPC-CAU/SP.</p> <p>Possibilidade de participação de evento de patrimônio do CAU-BR também no mês de agosto.</p> <p>Discutiu-se o planejamento do evento como programação, mesas e convidados e ficou acordado o acompanhamento com áreas envolvidas de forma a assegurar o bom andamento do evento.</p>

4	<b>CONDEPHAAT - processo de fiscalização</b>
Fonte	Membros da CPC-CAU/SP
Relator	Coordenação da CPC-CAU/SP

## **DELIBERAÇÃO Nº 007/2024 – CPC-CAU/SP**

Considerando a finalidade da CPC-CAU/SP de zelar pela preservação do patrimônio cultural e estimular a participação de Arquitetos e Urbanistas nessas ações, destacando-se, dentre suas competências, a de apreciar matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, relacionadas à preservação do patrimônio cultural, conforme inciso VI do art. 106 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando a finalidade do CAU/SP de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina dos arquitetos e urbanistas, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo, no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 1 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando a Ação Civil Pública e a condenação do atual presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado (Condephaat), Arquiteto e Urbanista Carlos Augusto Mattei Faggin, por emissão de laudo técnico a favor do destombamento do imóvel Casarão Saraceni, patrimônio do município de Guarulhos, para ampliação do estacionamento do Internacional Shopping Guarulhos;

Considerando que o Ministério Público de São Paulo acompanha outros casos com procedimentos semelhantes envolvendo o Arquiteto e Urbanista Carlos Augusto Mattei Faggin;

Considerando a relevância do órgão de preservação e a necessidade de sua independência;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

### **DELIBEROU**

1- Encaminhar à Presidência e Jurídico do CAU/SP solicitação de abertura de processo fiscalizatório para investigação da atuação do Arquiteto e Urbanista Carlos Augusto Mattei Faggin, atual presidente do Condephaat e a sugestão de afastamento cautelar do arquiteto e urbanista em questão das suas funções no referido órgão até a conclusão final do processo de Ação Civil Pública.

Encaminhamento

5	<b>Devolutiva fiscalização - caso de Jaú</b>
Fonte	00179.001916/2024-21
Relator	Coordenação da CPC-CAU/SP

Encaminhamento	<p>Considerando a <a href="#">DELIBERAÇÃO Nº 003/2024 – CPC-CAU/SP</a> que tratou da Demolição de imóvel protegido no município de Jaú;</p> <p>Foi informado pela Coord. Maira o andamento do processo com as providências tomadas pelo Setor de Fiscalização em que foram realizadas vistorias nos dois endereços citados, sendo enviado ofício a Prefeitura de Jaú solicitando informações relativas ao responsável técnico pela demolição da primeira edificação e sobre a existência ou não de alvará para demolição da segunda.</p>
----------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6	<b>Manuais 1 e 2 - formação de subcomissão</b>
Fonte	CPC-CAU/SP
Relator	Coordenação da CPC-CAU/SP

Encaminhamento	<p><a href="#">DELIBERAÇÃO Nº 008/2024 – CPC-CAU/SP</a></p> <p>Considerando a finalidade da CPC-CAU/SP de zelar pela preservação do patrimônio cultural e estimular a participação de Arquitetos e Urbanistas nessas ações, destacando-se, dentre suas competências, a de propor, apreciar e deliberar sobre ações de valorização e difusão da preservação do patrimônio cultural no âmbito de suas competências e propor ações de promoção e fomento na área de preservação do patrimônio cultural, conforme incisos I e IX do art. 106 do Regimento Interno do CAU/SP;</p> <p>Considerando que as subcomissões serão instituídas por deliberação do órgão proponente, na qual constarão as suas atividades, prazo de execução, resultado esperado e composição, conforme art. 133 do Regimento Interno do CAU/SP;</p> <p>Considerando que o “Manual de Orientações às Políticas Municipais de Patrimônio Cultural” e o “Manual de Orientação Profissional: o Arquiteto e Urbanista e o patrimônio cultural” contaram com boa recepção, contudo necessitam de revisão e atualização antes de serem submetidos à reimpressão e disponibilização online;</p> <p>Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.</p> <p><b>DELIBEROU</b></p> <p>1- Formar subcomissão para tratar da revisão e atualização dos conteúdos dos manuais 1 e 2 – “Manual de Orientações às Políticas Municipais de Patrimônio Cultural” e “Manual de Orientação Profissional: o Arquiteto e Urbanista e o patrimônio cultural”, cujo prazo de execução será de 90 dias.</p> <p>2 - Designar as conselheiras Maíra de Camargo Barros, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Paula Rodrigues de Andrade, Andreia de Almeida Ortolani e Melyssa Maila de Lima Santos para integrar a subcomissão.</p>
----------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA DE CAMARGO BARROS, Coordenador(a) da CPC-CAU/SP**, em 18/06/2024, às 09:51, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **C03255B7** e informando o identificador **0254654**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7ª andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP  
[www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)

00179.002013/2024-67

0254654v25